



Livro 02 - Fls. 62.806

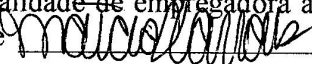
Marcia Simone Carraro
Escrevente Substituta

Município e Comarca de CHAPECÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 62.806 : IMÓVEL: **LOTE 12**, da quadra 2914, do loteamento Vila Rica, sito na cidade de Chapecó-SC, com a área de 1.090,35m², confrontando ao Norte, em 45,00 metros, com o lote 01, ao Sul, em 45,00 metros, com os lotes 13 e 14, ao Leste, em 24,23 metros, com a rua R, ao Oeste, em 24,23 metros, com a rua Q. PROPRIETÁRIO: ESTEVÃO MACHADO DE JESUS, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Chapecó-SC. TÍTULO AQUISITIVO: Matriculado neste cartório no livro 02, sob nº 59.593. DATA: 03-11-2000. Dou fé Chapecó, 12 de junho de 2002. Oficial Substituta Márcia Simone Carraro *Márcia Simone Carraro*

R-1- 62.806 : Por Carta de Sentença, Declaratória/Ordinário, extraído dos Autos nº 018.01.005.043-1/0000, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública, Comarca de Chapecó-SC, o Dr. Selso de Oliveira, em 22 de abril de 2002, coube o imóvel objeto da presente matrícula a(o) Sr.(a) **FOSTINA CORREA DE JESUS**, brasileira, solteira, aposentada, com CPF nº 777.777.439-53, residente(s) e domiciliado(s) em Chapecó-SC. Dou fé. Chapecó, 12 de junho 2002. Oficial Substituta Márcia Simone Carraro Márcia Simone Carraro. Custas R\$ 20,00. 53987

R-2-62.806: **COMPRA E VENDA**: Protocolo nº 186.527: Por Escritura Pública de compra e venda lavrada em 02 de abril de 2.008, no Livro 163-E, as folhas 124, pelo Tabelião do 1º Ofício da Comarca de Chapecó-SC, o Bel. Ilvanio Loss Porto, a proprietária, Sra. FOSTINA CORREA DE JESUS, brasileira, solteira, maior, aposentada, portadora da CI 12/R-2.035.269-SSP-SC e inscrita no CPF sob nº 039.831.649-00, residente e domiciliada na Rua Pedro dos Santos, bairro Vila Rica, na cidade de Chapecó-SC, declarando não viver em união estável, tendo a anuência do Sr. Novembrino dos Santos; da Sra. Iva Rosa dos Santos e seu marido, Sr. Clementino dos Santos; do Sr. Adelcio Borges de Andrade e sua mulher Juvelina de Andrade; do Sr. Volmar dos Santos; do Sr. Rudimar Antonio dos Santos; do Sr. Romalino dos Santos e sua mulher Vilma Assunta Gallo dos Santos; do Sr. Setembrino dos Santos e sua mulher Lourdes Fátima Pereira da Silva dos Santos; do Sr. Dorvalino dos Santos e sua mulher Dª Sonia Margarete Antunes dos Santos; e da Sra. Rosalina Santos de Jesus e seu marido, Sr. Eduarco Machado de Jesus, VENDEU por R\$5.000,00 o imóvel objeto da presente matrícula ao Sr. **FLORENTINO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, industrial, portador da CI 2.994.793-6-SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 852.200.519-20, residente e domiciliado na Rua Pedro dos Santos, bairro Vila Rica, na cidade de Chapecó-SC. INSS: Consta declaração da vendedora que não está vinculada na qualidade de empregadora à Previdência Social. Dou Fé. Chapecó, 14 de abril de 2.008. A Escrevente Márcia Simone Carraro  Márcia Simone Carraro. FMY. Emolumentos R\$227,69.

53.996

AV.3 - 62.806: **RETIFICAÇÃO:** Protocolo 233.060 aos 19 de Abril de 2012. De acordo com requerimento do proprietário Sr. Florentino dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 852.200.519-20, CI nº. 2.994.793-6, brasileiro, solteiro, maior, diarista, residente e domiciliado na Rua Pedro dos Santos, 41-D, bairro Vila Rica, em Chapecó-SC, datado de 10 de abril fr 2012, juntamente com

R - Registro

AV - Averbacão

12, juntamente
Continua no verso

~~CONTINUA NO VERSO~~



Livro 02.- Fls.

Darci Gabriel Girardi
Oficial Substituto

Marcia Simone Carraro
Escrevente Substituta

Município e Comarca de CHAPECÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

62.806 - Continuação - AV.3

Certidão emitida em 11/10/2011 pela Secretaria de Planejamento do Município de Chapecó, assinado pela Desenhista a Sra. Marizete Cansan e pela Arquiteta, a Sra. Queila Rissi, CREA/PR94664/-Visto/SC1003021, de acordo com a letra "c" do Inciso I do art. 213, da Lei Federal 6.015/73, alterada pela Lei Federal 10.931/04, procede-se a esta averbação para constar a **RETIFICAÇÃO** da confrontação ao Leste e ao Oeste, que passa a ser, ao **Leste com a Rua Pedro dos Santos e ao Oeste com a Rua Boa Vista**, de acordo com a Lei Ordinária nº 4247/00, ficando retificada estas confrontações e ratificada as demais. Dou fé. Chapecó-SC, 19 de Abril de 2012. Emolumentos: R\$68,95. A Escrevente Substituta  Sinara Fronza. Selo de fiscalização: CRL91975-S785

R.4 - 62.806: **PENHORA:** Protocolo nº 352.643, de 27 de setembro de 2019.

De acordo com o Ofício nº 0900423-08.2018.8.24.0018-0002, juntamente com o Termo de Penhora nos Autos, ambos expedidos em 25 de setembro de 2019, assinados digitalmente pelo Chefe de Cartório Aderbal Mendes de Oliveira, por ordem da Dra. Marciana Fabris, Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó/SC, pertinente à Execução Fiscal, autos nº 0900423-08.2018.8.24.0018, em que move o exequente Município de Chapecó, em face do executado Florentino dos Santos, procede-se à PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, não podendo, assim, ser alienado ou transferido sem a prévia aquiescência do Juízo de Direito, conforme determinado. Valor do débito: R\$ 9.517,38 (nove mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e oito centavos). Data do cálculo: 16/09/2019. Depositário: Florentino dos Santos. Dou fé. SF. Chapecó/SC, 22 de outubro de 2019. Emolumentos: Isento (art. 33, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 156/97). Selo de fiscalização: FOF11336-EVWN. A Escrevente Substituta Legal

 Viviane Schumacher.

AV.5 - 62.806: ATUALIZAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO OBJETIVA: Protocolo nº 454.864 de 03 de março de 2026.

De acordo com o art. 440-AQ, § 2º, “a”, e art. 440-AV, Parágrafo Único, ambos do Provimento 195, do CNJ c/c 782 do CNCGE/SC, procede-se a esta averbação para constar a inclusão do Código de Endereçamento Postal - CEP, do imóvel objeto da presente matrícula, sendo CEP nº 89810-620.

Dou fê. Chapecó/SC, 10 de março de 2026. Emolumentos: Não incidentes. Selo de fiscalização:
HTK65487-JV1K. A Escrevente Substituta  Aline Carla Reginatto.

R.6 - 62.806: PENHORA: Protocolo nº 454.864 de 03 de março de 2026.

De acordo com o Ofício nº 310090688741 expedido e assinado eletronicamente em 02/03/2026,

R - Registro

AV - Averbção

CONTINUA NA FICHA 02

Continua no verso

MATRICULA	
ANO	62.806
FICHA	2012
AUTENTICACAO	
	
FUSÃO	
MATRICULA	
DATA	
TRANSFERÊNCIAS	
MATRICULA	
DATA	
MATRICULA	
DATA	
MATRICULA	
DATA	
MATRICULA	
DATA	
MATRICULA	
DATA	
MATRICULA	
DATA	
MATRICULA	
DATA	
MATRICULA	
DATA	
ENCERAMENTO	
DATA	
MICROFILMAGEM	
DATA	ROLO
TRANSPORTE	
FICHA	
DATA	



Bruno Grossi Faria
Registrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Chapecó
ESTADO DE SANTA CATARINA

62.806

LIVRO 02
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA:

62.806

1º Ofício de
Registro de Imóveis

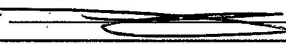
CNM: 107599.2.0062806-70

FICHA: 02

pelo Chefe de Cartório Aderbal Mendes de Oliveira, por ordem do Dr. Rogério Carlos Demarchi, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó/SC, pertinente à Execução Fiscal, autos nº 5035052-98.2025.8.24.0018, em que move o exequente Município de Chapecó/SC, em face do executado Flórentino dos Santos, procede-se à PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, conforme determinado. Valor do débito: R\$ 11.563,16 (onze mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos). Data do cálculo: 24/02/2026. Dou fé. Chapecó/SC, 10 de março de 2026. Emolumentos: Isento (art. 39 da Lei nº 6.830/80). Selo de fiscalização: HON19175-JFES. A Escrevente Substituta  Aline Carla Reginatto.

AV.7 - 62.806: **INALIENABILIDADE DECORRENTE DA PENHORA:** Protocolo nº 454.864 de 03 de março de 2026.

De acordo com o Ofício nº 310090688741 expedido e assinado eletronicamente em 02/03/2026, pelo Chefe de Cartório Aderbal Mendes de Oliveira, por ordem do Dr. Rogério Carlos Demarchi, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó/SC, pertinente à Execução Fiscal, autos nº 5035052-98.2025.8.24.0018, e com base no art. 857 do CNEGFE/SC, procede-se a esta averbação para constar que na ordem de penhora averbada acima foi também determinado que o imóvel objeto da presente matrícula não pode ser alienado ou transferido sem a prévia aquiescência daquele Juízo de Direito.

Dou fé. Chapecó/SC, 10 de março de 2026. Emolumentos: Isento (art. 39 da Lei nº 6.830/80). Selo de fiscalização: HON19176-OZWI. A Escrevente Substituta  Aline Carla Reginatto.